

LEI MUNICIPAL Nº 1386 DE 18 DE ABRIL DE 2022

"ALTERA O ARTIGO 59, DA LEI Nº 1.365/2021 QUE ESTABELECE NOVOS PARÂMETROS RELATIVOS À POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MIRABELA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

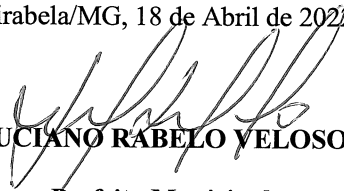
A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 59 da Lei Municipal nº 1.365/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 59. Ficam criados 5 (cinco) cargos de conselheiro tutelar, com remuneração, para quem estiver na titularidade e efetivo exercício das funções, de R\$ 1.818,00 (mil, oitocentos e dezoito reais), a partir do ano de 2022, acrescidos dos mesmos direitos conferidos pela legislação municipal aos servidores públicos vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mirabela/MG, 18 de Abril de 2022



LUCIANO RABELO VELOSO

Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 18 de Abril de 2022. O referido é verdade, dou fé. Ana Laura Dias Jesus